

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 1108/2007

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 6.403/2004, QUE EXIGE DIVULGAÇÃO PRÉVIA DO REAJUSTE DE TARIFAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

20/03/2007 23/03/2007 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 1165/2007 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: Finanças - tarifas;

Publicidade;

Publicidade - imprensa;

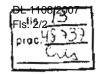
Serviços Públicos;

Transportes e Trânsito - ônibus - tarifas

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí



São Paulo BABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 48.737)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.108, DE 20 DE MARÇO DE 2007

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 6.403/04, que exige divulgação prévia do reajuste de tarifas de serviços públicos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 20 de março de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1°. É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei n°. 6.403, de 16 de agosto de 2004, em vista de Acórdão de 1° de novembro de 2006 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n°. 117.126-0/3-00.

Art. 2º. Esta decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de março de dois mil e sete (20-03-2007).

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em vinte de março de dois mil e sete (20-03-2007).

Diretora Legislativa